



## DECRETO Nº 027/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

**EMENTA:** Adota medidas administrativas extraordinárias de contingenciamento de despesas, a partir do final do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

**CONSIDERANDO** que, mesmo em face das inúmeras providências adotadas pela gestão municipal, o desempenho da arrecadação mostrou-se insatisfatório no decorrer do Exercício Financeiro de 2019;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), em diversos procedimentos de fiscalização, apontou a necessidade de correções nas rotinas administrativas e contábeis, em especial no tocante às admissões de pessoal; e

**CONSIDERANDO**, finalmente que, em tais situações, a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe ao gestor municipal a adoção de todos os instrumentos legais de contingenciamento de despesas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir do dia 31 de dezembro de 2019, são adotadas as seguintes medidas administrativas de contingenciamento de despesas:



**I** - Ficam exonerados todos os servidores nomeados, que estejam ocupando cargos em comissão, símbolos CCS-1, CCS, CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5, aos quais sejam atribuídas as respectivas remunerações;

**II** - Ficam suspensos os pagamentos de Funções Gratificadas de Direção (FGD) a todos os servidores que estejam ocupando funções gratificadas;

**III** - Fica suspenso, entre 1º/01/2020 e 31/01/2020, o pagamento das gratificações previstas na Lei Municipal Nº 1.150/2017 (Estatuto do Magistério Público do Município da Ilha de Itamaracá), aos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - Ficam rescindidos todos os contratos administrativos por necessidade temporária de excepcional interesse público, independentemente dos cargos contratados e das datas de início de tais contratações, em função dos prazos de vigência constantes dos instrumentos contratuais;

**V** - Ficam revogadas todas as portarias de criação de Grupos Especiais de Trabalho, ficando suspenso, por decorrência, o pagamento das gratificações previstas nas Leis Municipais Nº 1.032/2006 e Nº 1.166/2010, aos servidores que, até então, integravam tais Grupos, no âmbito das diversas Secretarias Municipais.

**§ 1º.** A renovação dos contratos administrativos por necessidade temporária de excepcional interesse público, ora rescindidos, dependerá de análise específica do Chefe do Poder Executivo Municipal e os novos contratos somente vigerão até a nomeação de novos servidores, recrutados através de concurso público e/ou seleção simplificada, a ser desencadeado ao longo do primeiro semestre de 2020.



§ 2º. Excetuam-se do disposto no inciso V deste artigo as portarias de designação dos Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social; as portarias de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro, dos Membros daquela Comissão e da Equipe de Apoio do Pregoeiro; bem como a portaria de nomeação do Presidente e dos Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º. A criação de novos Grupos Especiais de Trabalho, previstos no inciso V deste artigo, e a nomeação dos respectivos integrantes dependerá de análise do Chefe do Poder Executivo Municipal e será precedida da publicação de Decreto específico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Ilha de Itamaracá, PE, 30 de dezembro de 2019.**

**MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**

**Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá**